



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.665.637/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO SEGUNDA CHANCE RESGATES E PROTECAO ANIMAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAQUE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R FELICIO</b>	NÚMERO <b>00144</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>21.381-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASCADURA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(21) 6411-6658</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2021** às **18:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1312907-0	08.665.637/0001-09	04/854.768/2021	04/854.768/2021	GRLF7 - Norte

### CONCEDIDO A

ASSOCIACAO SEGUNDA CHANCE RESGATES E PROTECAO ANIMAL  
APAQUE

### PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Felicio, 00144, Cascadura

### COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.37.09.4 - ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ANIMAIS

### COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL  
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL  
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9499-5/00

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2021

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021.

## Declaração

Declaramos para os devidos fins que a ONG – ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CHANCE RESGATES E PROTEÇÃO ANIMAL, CNPJ 08.665.637/0001-09, com sua sede a Rua Felício, 144 Cascadura/RJ, permaneceu todo o ano calendário – 2020 sem movimentação financeira

Fernanda Teresa Castilho Araujo Nunes  
Presidente

  
Marcelo Ferreira da Conceição  
Contador

Marcelo F. da Conceição  
CRC RJ - 9450110-3



# Associação Segunda Chance Resgates e Proteção Animal

## Estatutò Social

### Capitulo I

#### Da Denominação, Sede e Fins

**Art. 1º** – Sob a denominação de **Associação Segunda Chance Resgates e Proteção Animal**, é pessoa jurídica, independente e apolítica, de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de cunho zoófilo-educacional, objetivando socorrer os animais desprotegidos, abandonados e maltratados, até a colocação em famílias que os tratem dignamente.

§ 1º – A Associação Segunda Chance Resgates e Proteção Animal tem sua Sede na Rua Felício, 144 – Cascadura – Cep: 21.381-360 – Rio de Janeiro – RJ. Tem prazo indeterminado.

§ 2º – Tratar bem, zelar pela vida animal, oferecendo e proporcionando boas condições de vida: abrigo carinho, manutenção da saúde e alimentação;

§ 3º – Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

§ 4º – A adoção de práticas de administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

§ 5º – O conselho fiscal é o órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

§ 6º – Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

§ 7º – A Associação Segunda Chance Resgates e Proteção Animal não remunera os dirigentes da entidade, mesmo que atuem efetivamente na gestão executiva. E para aqueles que prestam serviços específicos, funcionários e profissionais contratados, serão respeitados, em cada caso, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

§ 8º – As normas de prestação de contas pela entidade determinarão no mínimo:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;



d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

*Paragrafo único: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).*

**Art. 2º** - A Associação tem por finalidade: promoção da assistência social; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado;

I. Planejar, executar, apoiar atividades e ações relacionadas a resgate, tratamento, abrigo e doação de animais em situação miserável;

II. Planejar e desenvolver infra-estrutura própria de forma que se possa proporcionar melhor viabilidade para tratamento e abrigo aos animais resgatados;

III. Dar ênfase à integração e apoio a projetos voltados a proteção animal, visando toda e qualquer forma de crueldade praticada contra todos os animais não havendo distinção entre as espécies;

IV. Promover o convívio equilibrado entre a sociedade, poder público e os animais, visando à qualidade de saúde pública, ambiental e urbana, oferecendo-lhes abrigo, alimentação e saúde.

V. Firmar convênios e parcerias com clínicas veterinárias e profissionais afins, tendo, assim, melhoria de atendimento e custos para tratamento, hospedagem e procedimentos cirúrgicos de animais necessitados;

VI. Estimular a criação de difusão pela internet, impresso, além de materiais de publicação e divulgação das atividades e a campanhas de sustentabilidade, nas áreas de resgate e proteção animal.

VII. Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;

VIII. Criar postos de atendimento em lugares estratégicos e viabilizar o atendimento gratuito aos proprietários necessitados.

## Capítulo II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

**Art. 3º** - A Associação terá número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas e anotados seus nomes e identificação em documento apropriado.

**Art. 4º** - São associados da Associação as pessoas físicas ou jurídicas construídos:

197

AAA 19723536



- a. Associados colaboradores: pessoas físicas, jurídicas que identificadas com o objetivo da Associação, colaborem com doações periódicas, cumprindo com termos e condições exigidas, sem direito a voto;
- b. Associados efetivos: pessoa física ou jurídica identificadas com o objetivo da associação, colaborem com doações periódicas, e apoiem diretamente as atividades e ações da Entidade, sem direito a voto.

§ 1º - Os associados deverão encaminhar sua proposta de ingresso, efetuando cadastro em formulário de adesão, endereço ao presidente;

§ 2º - A eventual solicitação de desligamento da Associação deverá ser feita por escrito, endereçada ao presidente;

§ 3º - Os associados independentemente da categoria, não respondem sobre subsidiário nem solidariamente pelas obrigações da associação ou a ela imputadas, não podendo agir em seu nome, salvo se autorizado pela Diretoria;

**Art. 5º** - São direitos dos associados:

- I. Participar da Assembleia Geral e Reuniões Ordinárias Mensais sem direito a voto;
- II. Ser informado e convidado a participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
- III. Ser convidado a integrar o quadro de Fiscais da Associação, passando por uma fase de treinamento e participação efetiva por um prazo de 6(seis) meses;

Parágrafo único - outros direitos poderão ser atribuídos se expressamente autorizados pela Diretoria, constando - se no Regulamento Interno, se houver;

**Art. 6º** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

**Art. 7º** - Poderá o associado ser excluído, havendo justa causa, se descumprir o Estatuto ou praticar qualquer ato que comprometa o nome da Associação, podendo exercer o princípio da ampla defesa;

## Capítulo III

### *Dos Fiscais, Atribuições e Atuação*

**Art. 8º** - Os fiscais da Associação são um grupo especial formado por associados, que após concluída a fase de treinamento e participação efetiva, possui atribuições inerentes ao seu cargo, com nível de conhecimento, responsabilidade e autoridade acima do quadro de associados, com direito a voto e ser votado.

**Art. 9º** - Os fiscais da Associação são autônomos por força do artigo 16º do Decreto Federal nº 24.645/34, e poderão trabalhar individualmente ou em grupo, segundo for melhor para os sinais que são a razão de ser das sociedades protetoras, que têm direito a voto.

§ 1º - A inclusão de novos fiscais ou exclusão será deliberada por reuniões ordinárias mensais, por maioria simples, ou seja, 50% +1, dos fiscais nela presentes, sendo procedida, sendo assegurada aos fiscais excluídos o contraditório e ampla defesa.

DB. 10

AAA 19723537



§ 2º- Participar e tomar parte da Assembleia Geral;

§ 3º- Ser informado e convidado a participar das atividades desenvolvidas pela Associação, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida.

§ 4º- A relação nominal do círculo de fiscais será administrada e atualizada em termo próprio para esta finalidade, conforme reuniões ordinárias. Sendo possível a exclusão e inclusão de novos fiscais.

§ 5º- O Conselho fiscal é composto por dois fiscais do quadro de fiscais da Associação.

**Art. 10º** - As disposições aqui contidas somente poderão ser alteradas mediante aprovação de maioria simples, em Assembleia Geral, sendo, que, em data anterior, sob pena de nulidade, tenha passado pelo crivo das equipes Jurídica ou Fiscal, para parecer prévio.

**Art. 11º** - A convocação dos órgãos deliberadas far-se-á na forma do estatuto, mediante publicidade em edital afixado em mural, na sede da sociedade, garantindo a 1/5(um quinto) dos fiscais associados o direito de promovê-la.

**Art. 12º** - Nos trabalhos de fiscalização, os fiscais jamais deverão impor a sua própria vontade: "ninguém será obrigado a fazer e deixar de fazer se não em virtude da lei"(artigo 5º, II, da constituição federal).

**Art. 13º** - No desempenho de suas funções, os fiscais não poderão portar armas de fogo. Sendo que a proteção lhes dispensada pela Brigada Militar, Guarda Municipal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Civil em casos especiais, ou fiscalização no interior.

**Art. 14º** - Nos casos de maus tratos aos animais os fiscais deverão solicitar a presença da Brigada Militar onde será confeccionado um boletim de comunicação de ocorrência, e estando presente o proprietário do animal, será confeccionado um termo circunstanciado.

**Art. 15º** - Em casos extraordinários onde há risco de morte eminente, o fiscal é autoridade para confiscar o animal, segundo prescreve o artigo 14º da lei de proteção de animais, no caso de maus tratos.

Parágrafo Único. - O previsto nos artigos 12 e 13 serão discutidos e analisado cada caso, pela Diretoria da Entidade, sendo que esta deverá reunir provas para apresentar junto à Promotoria Pública, e tomadas as devidas precauções.

**Art. 16º** - O trabalho dos fiscais deverá ater-se aos objetivos do artigo 1º deste estatuto.

**Art. 17º** - A Entidade declara que será impossível recolher todos os animais de rua da cidade, priorizando os casos de extrema necessidade.

**Art. 18º** - O bom senso e a honestidade deverão ser a tônica da Entidade e dos fiscais na condução de suas atividades.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma é permitido aos fiscais usarem o carimbo da entidade, visto que será de uso exclusivo da Diretoria.

**Art. 19º** - Toda e qualquer atitude tomada por um fiscal desta Entidade deverá ser comunicada à presidência e registrada por escrito no livro de registro das fiscalizações.



**Art. 20º** - "Um costume", ou uma lei municipal ou estadual, não podem ser invocados para justificar transgressões as leis de proteção aos animais, sejam estes domésticos ou selvagens(silvestres).

**Art. 21º** - O animal recolhido pelos fiscais ou encaminhado a Sociedade de apoio, será avaliado por um médico veterinário, salvo em caso de situação de risco, quando a avaliação será feita por 2(dois)profissionais da área.

## Capítulo IV

### *Dos Projetos Sociais*

**Art. 22º** - O ecossistema de impacto social e ambiental pode ser apoiado diretamente através de gestores de recursos, bancos, alocação de fundos como empréstimos sociais e também com a geração de inteligência para o setor, de forma a aumentar sua eficácia e eficiência, na identificação de oportunidade, apoiando o desenvolvimento da cidade e região através da associação, a Entidade, empresas e famílias podem assumir um papel de liderança em ações para diminuir as desigualdades sociais e apoiar a recuperação ambiental e proteção animal.

- I. Consultoria em Investimento Responsável
- II. Estratégias de negócio com base em atributos socioambientais, incluindo análise de risco, avaliação de investimentos e desenvolvimento de produtos;
- III. Pesquisas setoriais ou temáticas que modelam o impacto de questões socioambientais em diferentes classes de ativos;
- IV. Modelagem de negócios sociais e inclusivos;
- V. Estratégia de alocação filantrópica;
- VI. Estruturação financeira de programas e fundos;
- VII. Geração de Cursos e Palestras relacionados ao projeto;
- VIII. Gestão de Recursos Sociais;
- IX. Gestão de fundos sociais e ambientais para grandes doadores;
- X. Projetos sociais e ambientais;
- XI. Objetivo e buscar nas atividades da sociedade civil um padrão elevado de excelência e eficiência.

Assim, o tempo e os recursos que são disponibilizados atingem o maior impacto possível. Seja no campo financeiro, seja no da gestão, representa um exemplo a seguir:

§ 1º- Alas Jovens: As Alas Jovens são formadas por adolescentes estudantes com a finalidade de auxiliar a Sociedade em atividades específicas:

- a . As Alas Jovens são formadas por grupos,
- b . cada grupo elege uma liderança;
- c . Cada líder deverá manter o grupo informado sobre todas as notícias e atividades da Sociedade;
- d . A Diretoria deve ter a autorização por escrito dos pais, de cada membro das Alas Jovens, deixando-os assim cientes de que estão realizando atividades sociais, projetos ambientais de proteção animal;
- e . Idade máxima: 18(dezoito) anos;
- f . Os membros e líderes das Alas Jovens não tem autonomia para assinar documentos e / ou decidir sobre assuntos que dizem respeito à Diretoria;



g . O objetivo das Alas Jovens é criar na responsabilidade dos jovens, o respeito, a consciência e responsabilidade que devemos ter para com os animais e meio ambiente.

§ 2º- Cão terapia: com objetivo de contribuir para a melhora de pessoas debilitadas ou com necessidades especiais, com visitas semanais, quinzenais, mensais e esporádicas as instituições que cuidam de crianças, adolescentes, adultos e idosos enfermos, carentes ou portadores de necessidades especiais alguma deficiência física ou intelectual.

a . Cão Terapeuta trabalha com os conceitos de Atividade, Educação e Terapia Assistida por Animais;

b . Crianças carentes pelo simples contato com um animal já é o suficiente para promover bem-estar;

c . Nos idosos os benefícios são comprovados: diminuição da pressão sanguínea e cardíaca, melhora no sistema imunológico, na capacidade motora e memória, aumento da autoestima.

d. Adultos depressivos estimula a interação social e tem uma ação calmante e antidepressiva o que resulta, em alguns casos, na redução da quantidade de medicamentos.

e. A saúde do cão terapeuta deve ser avaliada por um médico veterinário;

f. O Cão Terapeuta deve ter o perfil de ser dócil com as pessoas e outros cães;

g. Gostar de dar e receber carinho;

h. Estar vacinado e vermifugado;

i. Ter mais de 2 anos de idade;

j. Ser castrado;

§ 3º- Palestras em escolas: evento social gratuito onde as crianças e adolescentes serão orientadas quanto aos direitos dos animais, alimentação, hábitos, manejo, cuidados, a importância da castração para o controle de populacional de animais abandonados, legislação de proteção contra a prática de ato de abuso crueldade e maus tratos:

a . As crianças e adolescentes devem conhecer a problemática da questão dos animais abandonados e a importância do trabalho voluntário realizado pelas ONGs.

b. As visitas acontecem no período da manhã ou tarde, atendendo ao horário escolar.

c. Pet kids: são palestras destinadas as crianças que estão cursando o ensino fundamental e infantil, que estão na faixa etária de 04 a 10 anos de idade.

d. O objetivo das palestras é criar na personalidade dos jovens, o respeito, a consciência e responsabilidade para com os animais e meio ambiente.

## Capítulo V

*Da Diretoria, Constituição e Atribuições.*

**Art. 23º** - A Diretoria da Associação será composta por:

a. Presidente;

b. Vice-presidente;

c. Primeiro(a) Secretário(a);

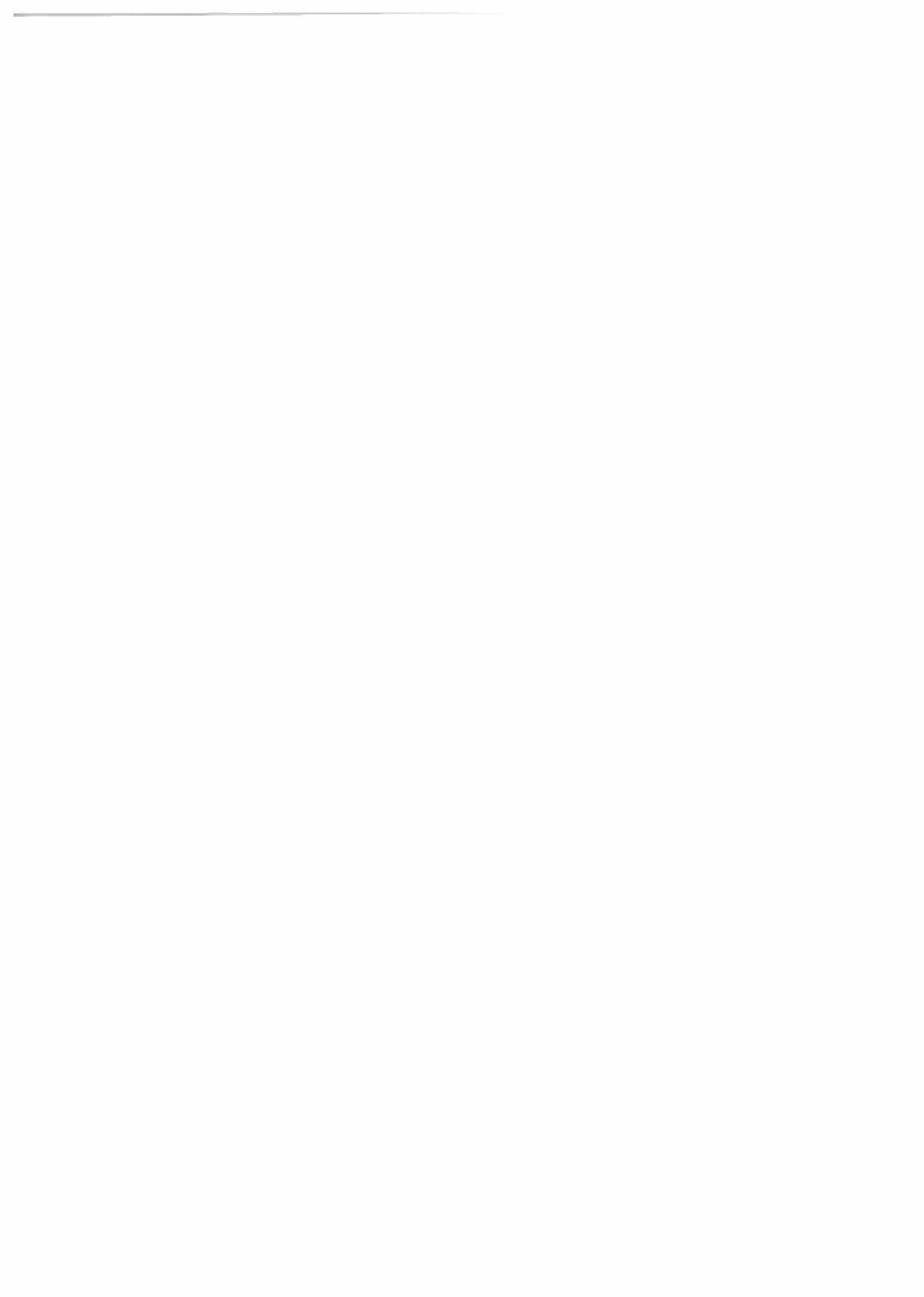
d. Segundo(a) Secretário(a);

e. Primeiro(a) Tesoureiro(a);

f. Segundo(a) Tesoureiro(a);

g. Conselho Fiscal.

DB. 87



**Art. 24º** - É de competência exclusiva da Diretoria:

- I. Representar a Associação;
- II. Traçar as diretrizes, previsão de eventos e planos de ação da Associação;
- III. Acompanhar a situação financeira e patrimonial da Associação, apresentando relatório de prestação de contas à Assembleia Geral;
- IV. Elaborar, deliberar e reformar o Regimento Interno da Associação;
- V. Zelar diretamente pela Entidade;
- VI. Deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos que beneficiem a Associação;
- VII. Deliberar sobre a indicação de novos associados e fiscais;
- VIII. Apresentar propostas de emendas ao Estatuto na Assembleia Geral;
- IX. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- X. Os membros da Diretoria têm direito a voto;
- XI. A Diretoria informará a imprensa local através de "Notas para Imprensa" sobre as atividades, promoções.

**Art. 25º** - A Diretoria exercerá o mandato de 5 (cinco) anos, podendo haver recondução aos respectivos cargos.

**Art. 26º** - Compete ao (a) presidente:

1. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
2. Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais, da Diretoria, dando seu voto de qualidade se necessário;
3. Dar execução às atividades de competência de Diretoria;
4. Assinar correspondências, ações judiciais, representações, convênios, projetos e todo e qualquer documento da Associação, e outorgar presunção em seu nome, estabelecendo poderes e prazos de validade, e convocar a Assembleia Geral sempre que necessário.

**Art. 27º** - Compete ao(a) Vice-presidente:

1. Participar ativamente da Associação;
2. Substituir, quando necessário, o (a) Presidente ou em seu impedimento;

**Art. 28º** - Compete ao Primeiro(a) Secretário(a):

1. Manter em ordem a documentação da Entidade;
  2. Acompanhar as reuniões e firmar em Ata todos os procedimentos;
  3. Confeccionar as correspondências para serem enviadas, bem como responder as recebidas, se necessário;
- Parágrafo Único. ao(a) Segundo(a) secretário(a) cabe substituir o(a) Primeiro(a) Secretário(a) em sua impossibilidade;

**Art. 29º** - Compete ao Primeiro(a) Tesoureiro(a):

- a. Zelar pelo patrimônio financeiro da Entidade;
- b. Assinar documentos financeiros ativas da Associação;
- c. Prestar contas de todas as atividades financeiras da Associação mensalmente;
- d. Participar efetivamente das reuniões e Assembleias Gerais;
- e. Apresentar balancete;



Parágrafo Único: Cabe ao (à) Segundo(a) Tesoureiro(a) acompanhar as atividades do Primeiro(a) Tesoureiro(a);

**Art. 30º** - As decisões da Diretoria não dependem de voto;

## Capítulo VI

### *Das Fontes de Recursos e do Patrimônio*

**Art. 31º** - Constituem fontes de recursos da Associação;

- I. As contribuições dos associados;
- II. As doações, heranças, subsídios e quaisquer espécies de auxílio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, sem rendimentos produzidos por esses bens;
- III. As receitas advindas dos serviços prestados, comercialização de materiais de publicidade, e as receitas patrimoniais;
- IV. A receita que sobreviver de contratos, convênios e termos de parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privados;
- V. Os rendimentos financeiros e outras rendas;
- VI. Casinhas de moedas disponibilizados nos estabelecimentos comerciais de maior fluxo de pessoas.
- VII. Pedágio para venda de selos e adesivos.
- VIII. Recolhimento e venda de material reciclado.

**Art. 32º** - O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, ações eventuais e outros bens que a qualquer título adquira;

**Art. 33º** - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

## Capítulo VII

### *Da Assembleia Geral*

**Art. 34º** - A Assembleia Geral é constituída dos membros da Diretoria e fiscais.

**Art. 35º** - É cabível à Assembleia Geral:

- a. Votar e opinar sobre as designações das reuniões extraordinárias;
- b. Reunir-se sempre que necessário;
- c. Aprovar prestações de contas e analisar os balancetes financeiros;

§ 1º - A convocação para a Assembleia Geral deverá ser pelo "site oficial da Entidade" ou pela imprensa local, com no mínimo de 08(oito) dias de antecedência;

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada com 2/3 em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de membros da Diretoria e fiscais.

180 07



## Capítulo VIII

### *Dos profissionais e sua Atuação*

**Art. 36º** - A escolha do profissional para a avaliação do animal será feita pela diretoria da Entidade de Apoio aos Animais.

**Art. 37º** - Na escolha do médico veterinário colaborador da Entidade para a avaliação do animal, será levado em conta a disponibilidade do profissional.

**Art. 38º** - O médico veterinário que prestar serviços à Entidade, fica ciente disto, ao assinar o "Cadastro de Profissionais Colaboradores".

**Art. 39º** - A Entidade fica responsável em fornecer para o médico veterinário espaço e material para os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos do animal.

**Art. 40º** - Os atendimentos e avaliações prestadas pelos médicos veterinários colaboradores da Entidade serão registrados no "Livro de Avaliação e Procedimentos Médicos Veterinários".

**Art. 41º** - Os funcionários contratados da Entidade não poderão compor quadro de associados, fiscais ou membros da Diretoria.

## Capítulo IX

### *Dos Livros e Registros*

**Art. 42º** - As adoções realizadas serão registradas no "Livro de Adoções".

**Art. 43º** - Os termos de Responsabilidade serão em blocos tipográficos impressos em 3(três vias) 1ª via Entidade doador, 2ª via adotante e 3ª Via bloco;

**Art. 44º** - Os animais doados castrados e microchipados serão registrados no sistema informatizado Animaltag CCZ;

**Art. 45º** - Na sede manter o "Livro de Registro de Visitas", disponível para visitantes, autoridades e inspeções sanitárias;

**Art. 46º** - A Entidade manterá um registro de divulgação, dos animais encontrados, priorizando o reencontro dos mesmos com suas respectivas famílias.

**Art. 47º** - Todo animal encontrado e recolhido pela Entidade, será registrado no "Livro de Entradas de Animais".

**Art. 48º** - Os óbitos que acontecerão na Entidade serão registrados no "Livro de Óbitos dos Animais".



**Art. 49°** - Todas as doações e materiais serão registrados no "Livro de Recebimento de Doações", as doações em dinheiro deverá haver um controle e prestação de contas.

**Art. 50°** - A prestação de contas de eventos e doações deverá ser feita e apresentada nas reuniões ordinárias mensais, registrando em ATA.

## Capítulo X

### *Das Disposições Finais*

**Art. 51°** - No projeto de adoção adotado pela Entidade de doar somente animais esterilizados e microchipados, poderá cobrar pelos serviços prestados para minimizar os custos na doação de animais, em que os valores recebidos serão atualizados pela própria Entidade, sendo realizado um controle para a prestação de contas.

**Art. 52°** - Os animais de raça e SRD(sem raça definida), enquadrados no artigo no art.1 deste Estatuto e recolhidos pela Entidade, ficarão à disposição dos donos, para reclame da posse do animal, num período de 7(sete) dias, sendo que após este período, o animal será inserido no projeto de adoção(castrados e microchipados).

**Art. 53°** - A Associação reserva-se ao direito de avaliar todos aos Animais que estiver ao seu alcance, sendo que a Entidade somente irá prestar serviço aos animais que estiverem enquadrados no artigo 1° deste Estatuto, com base no artigo 13,14 e parágrafo único.

**Art. 54°** - O animal encaminhado para adoção deverá estar em perfeito estado de saúde e os casos de famílias que demonstrarem interesse em adotar um animal portador de alguma doença ou deficiência física e psicológica, deverão ser estudados e avaliados pela diretoria e membros da Entidade, que realizarão entrevistas com os interessados.

**Art. 55°** - Ao adotar um animal fornecido pela Entidade, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 1 - Ser maior de 18 anos;
- 2 - Apresentar documentos RG e CPF;
- 3 - Comprovante de residência;
- 4 - Ser aprovado na entrevista com o (a) responsável pelas adoções;
- 5 - Assinar um termo de compromisso e responsabilidade em relação à vida do animal adotado;
- 6 - Devolver o animal a Entidade, caso não haja adaptação em 30 dias (trinta) dias;
- 7 - Taxa de colaboração de adoção.

**Art. 56°** - As doações e entrevistas dos candidatos à adoções ficam a cargo da Presidente da Entidade, ou por ela indicado.

**Art. 57°** - Ficam vetados aos fiscais, associados e a própria Diretoria tomar qualquer atitude que venha a denegrir a imagem da Entidade perante a comunidade, bem como usar da mesma para benefício próprio.

**Art. 58°** - Toda e qualquer publicação em sites de relacionamentos deve haver prévia autorização da Presidente da Entidade, com a finalidade de evitar transtornos administrativos preservando a imagem e a credibilidade da Entidade.

Handwritten initials and a signature.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 19723544

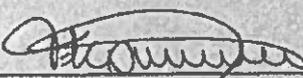


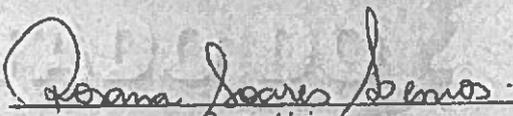
**Art. 59º** – Compete à Diretoria a administração da Entidade, sendo de sua competência privativa e exclusiva a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Associação Segunda Chance Resgates e Proteção Animal ou de seus associados, nos termos deste Estatuto e de recomendações das Assembleias.

**Art. 60º** – Este Estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, em quaisquer de seus artigos, tendo sido convocada uma Assembleia e estando presentes um quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

**Art. 61º** - Este Estatuto entra em vigor a partir da assinatura dos presentes e aprovação do mesmo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretária

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
- Câmara de Capital do Rio de Janeiro  
Rua Méjico, 148, 5º andar, Centro

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr: 283254 - ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CHANCE RESGATES E PROTEÇÃO ANIMAL  
20210228/1503186 01/03/2021  
Empol: 4870 Tributo: 18,59  
Selo: EDNC 42633 WWK  
Consulte em <https://www3.tjd.jus.br/3republico>  
Verifique autenticidade em [rnpj.com.br](http://rnpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado



  
Rodolfo P. de Moraes  
União



Queimados, 05 de Janeiro de 2007

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA  
"APAQUE" ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE  
QUEIMADOS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA  
MANDATO DE 2007 A 2012

Aos cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e sete, às 16:00 horas, reuniram-se na Av. Olímpia Silva, nº. 815, sala 101, Centro, Queimados, RJ., com a finalidade de fundar a Associação Protetora dos Animais de Queimados. Foi dada a palavra de abertura da Assembléia a senhora Fernanda Teresa Castilho Araújo Nunes, que falou da importância de criação da APAQUE, e dos benefícios que a mesma poderá trazer em prol dos animais que vivem nos arredores da comunidade e adjacências do Município de Queimados e dos animais que compõem o criatório das pessoas carentes. Após o pronunciamento e apoio de várias pessoas, o Senhor Tarcísio Moura de Souza, fez a leitura do Estatuto, o qual foi aprovado por unanimidade. A seguir foram abertas as inscrições das vagas aos cargos da Diretoria Executiva, com os candidatos que se inscreveram, isoladamente, e promovida a eleição por escrutínio secreto, que diante da apuração cargo a cargo, ficou consagrada a composição da Diretoria Executiva, para o Mandato Quinquenal e, que também foi aceita por unanimidade, ficando assim constituída para o mandato que vai de 05 de Janeiro de 2007 a 05 de Janeiro de 2012 e formada a DIRETORIA EXECUTIVA DA APAQUE, empossada e que se constitui de seis cargos a registrar, conforme o respectivo Estatuto da Associação de Proteção dos Animais de Queimados:

PRESIDENTE: - FERNANDA TERESA CASTILHO ARAUJO NUNES, brasileira, separada judicialmente, supervisora de telemarketing, portadora da identidade com RG nº [REDACTED] do IFP, e CPF [REDACTED], filha de [REDACTED] e [REDACTED], natural do Rio de Janeiro- RJ, nascida em [REDACTED], residente na [REDACTED].

VICE-PRESIDENTE - NOEMIA CASTILHO ARAUJO; brasileira, solteira, aposentada, portadora da identidade RG nº. [REDACTED], IFP, e CPF [REDACTED], filha de [REDACTED] e [REDACTED], natural da Bahia, nascido em [REDACTED], residente em [REDACTED].

PRIMEIRO SECRETÁRIO - TARCISIO MOURA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, zootecnista, portador da identidade RG nº [REDACTED], IFP, e CPF [REDACTED], filho de [REDACTED] e [REDACTED] de Souza, natural do Rio de Janeiro, nascido em [REDACTED], residente na [REDACTED].

SEGUNDA SECRETÁRIA - ESTER FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, professora, portadora da identidade RG nº [REDACTED], IFP, e CPF [REDACTED], filha de [REDACTED] e [REDACTED], natural da Bahia, nascida em [REDACTED], residente em [REDACTED].

PRIMEIRO TESOUREIRO - LUIZ CARLOS GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da identidade RG nº [REDACTED], IFP, e CPF [REDACTED], filho de [REDACTED] e [REDACTED], natural do Rio de Janeiro -RJ, nascido em [REDACTED].





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

# Claudia Valéria Vaz Nogueira

Interventora do 3º ofício de Justiça de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, por delegação na forma da lei.



## CERTIDÃO

No uso de suas atribuições legais, atendendo ao pedido nº 10192 e revendo em seu poder e cartório os livros de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, faz expedir, para que produza os devidos e legais efeitos **CERTIDÃO DE BREVE RELATO EM NOME DA “ ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE QUEIMADOS - APAQUE ”** inscrita no CNPJ 08.665.637/0001-09, verifiquei constar o seguinte: **ESTATUTO**, registrado no Livro A-04, sob nº 1160, protocolo nº 1180 em 10/01/2007, **ATA DE FUNDAÇÃO A-4**, sob o nº1161, protocolado sob o nº 1181 em 10/01/2007 e **ATA DE TRANSFERÊNCIA A-48**, sob o nº 4227 , protocolado sob o nº 4496 em 28/10/2020, com sede na Av. Olímpia da Silva, 815, Sl. 101 – Centro - Queimados-RJ. A Associação Protetora dos Animais de Queimados, tem como objetivo proteger, zelar pela segurança, fiscalizar, preservar, desenvolver campanhas, cuidar e tratar os animais; Poderão ser associados todos aqueles que se comprometerem a defender e desenvolver os ideais da APAQUE; A APAQUE será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral para um período de cinco (5) anos, podendo ser reeleita por quantas vezes assim o justifique. A Diretoria será composta de seis (6) membros fundadores, que participaram da Fundação da Associação, tendo os seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, nenhum membro da Diretoria será remunerado pelo cargo que exerce. Na **Ata de Fundação** foi aprovado o Estatuto. Na **Ata de Transferência** foi informado a mudança da sede para a Rua: Felício, 144 – Cascadura – Rio de Janeiro- RJ e com essa alteração o registro da associação passa a ser no RCPJ da Capital do Rio de Janeiro - RJ

AAA 14398961



**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE QUEIMADOS**

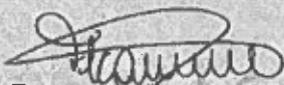
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

Prezados Senhores(as) Associados(as)

O Presidente da Associação Protetora dos Animais de Queimados, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de outubro de 2020, no endereço localizado à Rua Felício, 144 – Cascadura – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.381-360, iniciando-se os trabalhos às 09:00h, em primeira convocação, na falta de quórum necessário às 10:00h em segunda convocação, ou às 10:20h com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração da denominação da associação;
2. Ratificação do novo endereço sede da associação;
3. Aprovação da consolidação do novo estatuto;
4. Eleição da nova Diretoria

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.



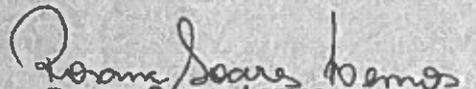
**Fernanda Teresa Castilho Araujo Nunes**  
**Presidente**  
**Associação Protetora dos Animais de Queimados**



Lista de presença dos Associados na Assembleia Extraordinária da Associação  
Protetora dos Animais de Queimados, realizada em 30 de outubro de 2020.

Sequência	Nome
	Fernanda Teresa C.A. Nunes.
	Roberta M. Araujo Nunes do Oez
	Zilvan Albuquerque
	Rosana Soares Lemos.
	Márcia Lator de Souza
	Virginia de Barros L. de Lata
	ACACIO DA SILVA MARTINS
	João Paulo de Jesus Ferreira
	Marcelle
	Bianca
	Luiz Carlos Antonio Costa
	Paulo C. M. Marques
	Belicio Gomes dos Santos
	Vánera Zagalbain Fideles
	Nayana Gomes da Silva
	Fernanda de Barros E. da Costa
	Carla Liden
	Bruna Almeida de Jesus
	Lizete Ferreira de Castro
	Marcelo Ferreira da Costa

  
Fernanda Teresa Castilho Araujo Nunes  
Presidente

  
Rosana Soares Lemos  
Secretária



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE QUEIMADOS

Às dez horas do dia trinta de outubro do ano de dois mil e vinte, deu-se início a reunião da assembleia extraordinária da Associação Protetora dos Animais de Queimados para cumprir a pauta proposta no edital de convocação, qual seja: 1) **Alteração da denominação da associação;** 2) **Ratificação do novo endereço sede da associação;** 3) **Aprovação da consolidação do novo estatuto;** 4) **Eleição da nova Diretoria.** A assembleia apresentou quórum exigido pelo estatuto para validade do seu acontecimento. A Presidente Fernanda Teresa Castilho Araujo Nunes abriu os trabalhos, informando sobre os tópicos do edital de convocação e em seguida convocou a Sra. Rosana Soares Lemos para secretariar as atividades na assembleia.

1) **Alteração do nome da associação** - Iniciando a votação para a mudança do nome da Associação Protetora dos Animais de Queimados, foi reconhecido à mudança por aclamação e logo em seguida o nome foi mudado para Associação Segunda Chance Resgates e Proteção Animal. 2) **Ratificação do novo endereço sede da associação** - Foi apresentado aos associados o registro da ata da assembleia extraordinária realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte onde foi aprovado a mudança da sede da associação para outro município. Transferida do município de Queimados para o município do Rio de Janeiro. Ata registrada no Cartório do 3º Ofício de Queimados sob o nº4227 no livro A-48 em 28/10/2020. 3) **Aprovação da consolidação do novo estatuto** - Ainda com a palavra, o Sra. Presidente fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo aos presentes, cópias do estatuto social reformulado e atualizado inclusive com as mudanças ocorridas devido a alteração do nome da associação e o endereço sede, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, que segue em anexo, como parte da presente ata, para todos os fins de direito, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. 4) **Eleição da nova Diretoria.** - A Presidente expôs a necessidade de realizar nova eleição tendo em vista a conclusão do mandato anterior, assim, deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, foi apresentado pela Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade:

### Diretoria Executiva:

**Presidente:** Fernanda Teresa Castilho Araujo Nunes, Brasileira, Divorciada, Identidade ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, Correspondente Bancária, residente e domiciliada à Rua Felício, 144 - Cascadura/RJ - CEP 21.381-360.;

78. 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Vice-Presidente: Marcelo Gomes da Cruz, Brasileiro, Divorciado, identidade nº [REDACTED], Comerciante, Residente e domiciliado à [REDACTED];

Primeiro Tesoureiro: Rafaela Maria Araujo Nunes da Cruz, Brasileira, Solteira, Identidade [REDACTED] DETRAN/RJ, [REDACTED], Correspondente Bancária, residente e domiciliado [REDACTED];

Segundo Tesoureiro: Suyan Tautz da Cruz, Brasileira, Solteira, identidade nº [REDACTED], Autônoma, residente e domiciliado à [REDACTED];

Primeiro Secretário: Rosana Soares Lemos, Brasileira, Casada, Identidade nº [REDACTED], Professora, Residente e domiciliado à [REDACTED];

Segundo Secretário: Bianca Alves Pereira, Brasileira, Solteira, Identidade nº [REDACTED], Auxiliar de Escritório, residente e domiciliada à [REDACTED];

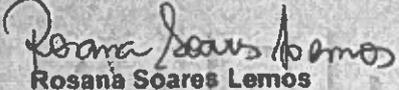
**Conselho Fiscal**

Presidente: Marcia Vitor de Souza, Brasileira, Divorciada, [REDACTED], Aposentada, residente e domiciliada à [REDACTED];

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 2020-2025 ( 01 de novembro de 2020 à 31 de outubro de 2025 ), passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pela Presidente.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.

  
Fernanda Teresa Castilho Araujo Nunes  
Presidente

  
Rosana Soares Lemos  
Secretária

14º CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - AV. BRÁS DE PINDA, 110-B - PENHA  
CEP 21070-000 - TEL. (21) 2560-3347 / 2560-8188  
TABELA DRA. CONCELAINE HENRIQUE DE SOUZA

Recocheo por semelhança (s) (assinatura) de FERNANDA TEREZA CASTILHO ARAUJO NUNES - (PROV. 691)  
QAD, e dou. 0.  
Rio de Janeiro-RJ, 29/10/2021-13:19:37, Cód.: 987006-02  
Alexandra Aguiar da Silva - Escrevente Autorizada  
- QTD.1-Emolumento R\$ 6,06-Taxa R\$ 2,47-Taxa 0,53.  
Consulta em <http://www2.ijrj.br.br/dipublico>

000331AE713037

Escritório de Notas - RJ  
Alexandra Aguiar da Silva  
Escrevente  
CPF 99025-126 - RJ

AAA 19723533



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Começo da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO:  
Matr. 283264 - ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CHANCE RESGATES E PROTEÇÃO ANIMAL

202102251503186 - 01/03/2021  
Emitido em: 16:56

8elo: EDNC 42629 NQE

Consulte em <https://www.rj.gov.br/registro>

Verifique a autenticidade em [www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br) ou pelo QRCode ao lado.

*[Assinatura]*  
Rodrigo de Moraes  
Diretor



RIO DE JANEIRO

AAA 19723534

